



## EXTRATO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CREDORES E HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**- Nº 01/2020**

A Doutora Fernanda Bonalda Lourenço, advogada, liquidante nomeada na forma da Lei, faz saber que, pelo presente edital, ***com prazo de 17/12/2020 á 26/02/2021***, ficam convocados todos os credores da empresa COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - EM LIQUIDAÇÃO, cujos os mesmos e seus créditos estejam sujeitos à HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO, bem como ficam sujeitos, convocados para participem do Plano de Extinção em execução. A habilitação e credenciamento serão realizados na forma descrita neste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ctaonline.com.br/index.php/companhia-troleibus.html>. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este publicado do DOE, Jornal de Grande circulação nacional, no jornal local e afixado no mural da sede da empresa. Dado e passado nesta Cidade. Araraquara. 15 de dezembro de 2020.

**COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - "EM LIQUIDAÇÃO"**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CREDORES E HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**- Nº 01/2020**

COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA – EM LIQUIDAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.956.028/0001-00, com sede na Av. Bento de Abreu nº 1.172 - CEP 14802-396, neste ato representada por sua Liquidante, Sra. Fernanda Bonalda Lourenço, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que estará aberto o prazo para CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE CREDORES E DE CRÉDITOS, a partir das 9h dia 17/12/2020 até às 16H do dia 26/02/2021.

1. O presente Edital convoca os Credores da CTA, para que realizem seu Credenciamento e Habilitação como Credores e participem do Plano de Extinção, no prazo definido no preâmbulo acima.

1.1 O credenciamento será realizado na forma descrito no item 3.2 deste edital.

2. Ultrapassado o prazo, os Credores não cadastrados/habilitados serão considerados como Credores Retardatários e não terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral de Credores e também perderão o direito a rateios eventualmente realizados, bem como não serão computados os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de Habilitação.

3. O Credenciamento/Habilitação dos Credores e dos Créditos, exceto para os credores titulares de créditos de natureza tributária, trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho, assim como daqueles previstos nos artigos 49, § 3º e 86, inciso 11, caput, ambos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 é medida necessária;

3.1 - Em relação aos Credores titulares de créditos de natureza tributária, trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho, assim como daqueles previstos nos artigos 49, § 3º e 86, inciso 11, caput, ambos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005; serão indicados e habilitados nos seus créditos diretamente pela CTA independentemente de credenciamento.

**COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - "EM LIQUIDAÇÃO"**



3.2. O Credenciamento dos Credores, tanto pessoas físicas, quanto jurídicas, deverá ser feito através de requerimento para o endereço eletrônico ou pessoalmente, no prazo definido neste edital, devendo informar seu CNPJ ou CPF, Razão Social ou Nome Completo, bem como o nome do Representante Legal ou Procurador da empresa, o valor total do crédito original, o valor total do crédito atualizado até a data da aprovação da Liquidação Extrajudicial, bem como a sua classificação e e-mail para recebimento de informações, as quais serão exclusivamente por este.

3.3. Entende-se por Representante Legal da empresa o indicado como Administrador no Contrato Social, e como Procurador, desde que mediante apresentação de procuração por instrumento público, que lhe confere poderes especiais para transigir, renunciar créditos, conceder descontos, firmar compromisso, dar e receber quitação, participar de assembleias com direito a voto em nome do Credor.

4. É assegurado para acompanhamento do processo da Autoliquidação Extrajudicial, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Nacional e sua Seccional de São Paulo e da Comarca de Araraquara.

4.1. Tal credenciamento/habilitação é facultativo e poderá ser procedido a qualquer tempo, durante o respectivo processo, por meio do e-mail [habilitacaocredito@ctaonline.com.br](mailto:habilitacaocredito@ctaonline.com.br), com o envio por meio de carta e ou **pessoalmente na empresa liquidante das 9h as 11h e das 14h as 16h,** no endereço Av. Bento de Abreu, nº 1172, Jardim Primavera, Araraquara/SP. CEP: 14802-396, aos cuidados da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento dos levantamentos dos créditos e débitos, inventário dos bens da empresa em liquidação

4.2 Deverá ser informado quem representa a empresa ou pessoa habilitada, indicando a pessoa a ser contatada, bem como o e-mail para recebimento das informações pertinentes a habilitação.

5. Após o recebimento da documentação solicitando o credenciamento/habilitação dos Credores/Créditos e Órgãos, a Comissão encaminhará mensagem ao e-mail do usuário informado.

**6. Todo o processo de Autoliquidação Extrajudicial será disponibilizado por meio de publicação e a informação de atos, decisões, abertura de prazos para recursos serão sempre de 10 dias após a publicação do envio de documentos**

**COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - "EM LIQUIDAÇÃO"**



estará disponível para os Credores e Órgãos Cadastrados no portal da transparência [www.ctaonline.com.br](http://www.ctaonline.com.br), acima já citado, e nos casos necessários, individualizados, sigilosos notificados via e-mail.

6.1. Os prazos para a publicação de relação de credores no Diário Oficial do estado de São Paulo será de até 45 dias após o encerramento da data das habilitações de crédito, podendo ser este prorrogado.

6.2. O prazo para interposição de recursos será de 10 dias corridos após a publicação do quadro/relação dos credores do DOE, as decisões serão proferidas no mesmo prazo. Todas as decisões de recurso serão publicadas no portal da transparência da CTA.

6.3 Considerando o período de publicação do presente Edital e seus prazos, insta observar o período do recesso das festas do Final de Ano, que para este edital ocorrerá entre os dias 23 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, assim os prazos estarão suspensos nesse período, voltando estes a fluir em 18 de janeiro de 2021.

6.4 Passada a fase de habilitação dos credores, respeitando a ordem de cada crédito, haverá convocação para a realização de Assembléia Geral com os credores habilitados a fim de realizar tratativas.

7. É de única e exclusiva responsabilidade do Credor o acesso ao Sistema no Portal da CTA para acompanhamento do processo de seu interesse, vez que todas as informações necessárias serão divulgadas através dele, exclusivamente.

8. Todo o processo da Autoliquidação Extrajudicial da CTA será fiscalizado pelo Conselho Fiscal e demais comissões da mesma.

9. A íntegra deste edital está disponível no seguinte endereço eletrônico <http://www.ctaonline.com.br/index.php/companhia-troleibus.html>.

10. Qualquer informação sobre o Credenciamento de Credores poderá ser obtida através do telefone (16) 3303-7367, ramal 7249 (Comissão) de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

11. **Não será considerado o pedido de Credenciamento/Habilitação por telefone** ou qualquer outro meio que não única e exclusivamente através do e-mail e pessoalmente no endereço, com apresentação dos documentos necessários e já divulgado neste edital.

**COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - "EM LIQUIDAÇÃO"**



12. Salienta-se que o Credenciamento não se confunde com a Habilitação do Credor/Crédito, sendo que somente poderão se habilitar os Credores Credenciados sendo, pois, indispensável que todos os Credores procedam ao seu Credenciamento e a Habilitação de créditos, cujo prazo é simultâneo.

13. Toda e qualquer informação pode ser obtida pelo endereço eletrônico [habilitacaocredito@ctaonline.com.br](mailto:habilitacaocredito@ctaonline.com.br),

14. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos pela Comissão Especial e/ou pelo Liquidante.

Araraquara, 15 de dezembro de 2020

Fernanda Bonalda Lourenço  
CTA – Companhia Troleibus Araraquara  
Liquidante

**COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - "EM LIQUIDAÇÃO"**



## ANEXO I

### MODELO EXEMPLIFICATIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - CTA - EM LIQUIDAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.956.028/0001-00, com sede na Av. Bento de Abreu nº 1.172, CEP 14802.396, neste ato representada por sua Liquidante, Sra. Fernanda Bonalda Lourenço, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIA, COM FUNDAMENTO o Sr. ...., inscrito no CPF / CNPJ sob o nº ..... estabelecido no ENDEREÇO ....., PARA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020 E EM SEUS ANEXOS, O QUAL A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Araraquara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº

CNPJ nº



## ANEXO II INSTRUÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1 - Todos os credores devem no prazo do edital apresentarem seus Credenciamentos e suas Habilitações de crédito, instruídas com a documentação comprobatória da origem dos seus créditos, no caso das habilitações de créditos judiciais (cópia da inicial, sentença e v. Acórdão e da primeira conta de liquidação, se for o caso).

As Habilitações deverão ser protocoladas por \_\_\_\_\_ ( qualificação) \_\_\_\_\_, no horário do expediente, para posterior encaminhamento ao Liquidante .

Deverá conter;

I - o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo, contrato social da empresa, documento pessoal do representante legal, procuração se houver;

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da liquidação em 01 de novembro de 2019, sua origem e classificação;

III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

VI - Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

VII - Todos os documentos comprobatórios do crédito devem ser entregues no original ou por cópias autenticadas.

2 - A fase de verificação e habilitação de créditos é o conjunto de atos não judiciais destinados à apuração, pelo Liquidante, do passivo do devedor, concluindo-se com a elaboração do edital de consolidação do quadro geral de credores, ou seja, com base neste procedimento administrativo é que teremos a formação da massa falida subjetiva e o passivo total dos créditos sujeitos a recuperação judicial.

3 - Contudo, caso o credor perca a possibilidade de habilitar o seu crédito de forma Administrativa dentro do prazo, poderá fazê-lo de forma retardatária, como citado no edital, antes da publicação do Quadro Geral de Credores e que após a publicação deverá ser analisada pela comissão de credores. Posteriormente enviado ao liquidante para deliberações.

**COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - "EM LIQUIDAÇÃO"**



### ANEXO III

## MODELO EXEMPLIFICATIVO DE HABILITAÇÃO

À CTA

(NOME DO CREDOR), (QUALIFICAÇÃO: SE PESSOA FÍSICA - NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, CPF, RG, ENDEREÇO; OU SE PESSOA JURÍDICA - CNPJ, ENDEREÇO SEDE, REPRESENTADA POR) (TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO), comparece perante Vossa Senhoria para apresentar sua " HABILITAÇÃO DE CRÉDITO" para que passe a constar da Relação de Credores DA PRESENTE EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

I. DOS FATOS (aqui os fatos devem ser narrados conforme ocorreram, (descrever negociação, contrato, parcelas pagas, notais fiscais, etc., conforme o caso)

#### 2. DA HABILITAÇÃO

O(a) requerente é credor(a) da empresa EM LIQUIDAÇÃO , TENDO A origem da dívida conforme (contrato/ nota fiscal / duplicata / cheque / certidão (explicar e complementar conforme o caso).

(eventuais informações jurídicas necessárias em cada caso concreto)

Assim, tem-se como preenchidos os requisitos legais estampados por analogia no art. 9º da Lei 11.101/2005, que estabelece:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

- I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
- II – o valor do crédito, atualizado até a data da abertura da liquidação extrajudicial, sua origem e classificação; (o cálculo deve ser atualizado somente até 30/10/2019)
- III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
- IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
- V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

**COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - "EM LIQUIDAÇÃO"**





Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.”

3. Diante do exposto, requer-se o acolhimento da HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, com o reconhecimento do crédito postulado e a inclusão do valor de R\$ (INFORMAR VALOR QUE ENTENDE COMO DEVIDO), atualizado até 30 de outubro de 2019 na classe dos (INFORMAR CLASSE).

Pede e Espera Deferimento.

(cidade), (data). \_\_\_\_\_ (nome do credor)

ANEXOS / RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (indicar os documentos que serão juntados como anexo)

1. Cópia da identidade/CPF (pessoa física) OU Cópia do contrato social (pessoa jurídica);
2. Planilha atualizada do crédito;
3. Contrato/ nota fiscal / duplicata / cheque / certidão (conforme o caso)
4. ETC.